



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137020/2020**

**Objeto:** “Repetição do Pregão nº 061/2020 para o item 05 - *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde SES-MT*”.

Data da sessão: 28/04/2021

Horário: 09h00min (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Pregoeiro: Camila Fernanda Antunes

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br)

UASG: 926289

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



## SUMÁRIO

|                                                                                  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021.....</b>                             | <b>4</b>  |
| <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                       | <b>4</b>  |
| 1 PREÂMBULO .....                                                                | 4         |
| 2 DO OBJETO .....                                                                | 4         |
| 3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                     | 4         |
| 4 DO CREDENCIAMENTO .....                                                        | 4         |
| 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....                                                 | 5         |
| 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 6         |
| 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             | 7         |
| 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8         |
| 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....                                   | 11        |
| 10 DA HABILITAÇÃO .....                                                          | 12        |
| 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....                                  | 18        |
| 12 DOS RECURSOS .....                                                            | 18        |
| 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                         | 19        |
| 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                                             | 19        |
| 15 DA GARANTIA CONTRATUAL .....                                                  | 20        |
| 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                             | 20        |
| 17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....                         | 20        |
| 18 DO REAJUSTAMENTO .....                                                        | 22        |
| 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....                              | 22        |
| 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....                            | 22        |
| 21 DO PAGAMENTO .....                                                            | 22        |
| 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                             | 22        |
| 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 23        |
| 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  | 24        |
| <b>ANEXO .....</b>                                                               | <b>26</b> |
| ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....                                   | 26        |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....                             | 34        |
| ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....                       | 35        |
| ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                       | 36        |
| 1 DO OBJETO .....                                                                | 36        |
| 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. ....                               | 36        |
| 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.....                                            | 37        |
| 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO .....                                                     | 37        |
| 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA) .....                 | 37        |
| 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                            | 38        |
| 7 DA VIGÊNCIA .....                                                              | 39        |
| 8 DA EFICÁCIA .....                                                              | 39        |
| 9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS .....                                      | 39        |
| 10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....                       | 40        |
| 11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....                                  | 41        |
| 12 DAS VEDAÇÕES.....                                                             | 41        |
| 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                  | 41        |
| 14 DO FORO .....                                                                 | 42        |
| ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO .....                                               | 43        |
| 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....                                            | 44        |
| 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....                               | 44        |
| 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....                         | 44        |
| 4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                                 | 45        |
| 5 DO PRAZO DE ENTREGA .....                                                      | 47        |
| 6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                           | 48        |



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| 7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....         | 50 |
| 8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .....  | 50 |
| 9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....               | 51 |
| 10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....     | 51 |
| 11 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES .....               | 54 |
| 12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 54 |
| 13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....    | 55 |
| 14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.....                 | 55 |
| 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS .....              | 55 |
| 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE .....               | 56 |
| 17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO .....                       | 56 |



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137020/2020**

**1 PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 28/04/2021**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Modo de Disputa: Aberto**

**2 DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a Repetição do Pregão nº. 061/2020 para o item 05 - ***“Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde SES-MT”***, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitação será realizada em **01 (um) item**, conforme tabela 1, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital.

**5.3.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.



**5.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “*Marca Própria*”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**7.1.1** Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

**7.2** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.

**7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.9** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

**7.9.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;

**7.9.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado **unitário do item.**

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

**8.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**8.17** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**8.22** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**8.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**1.1.1** As propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo do ICMS em consonância com o Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002

**9.6** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexo;

**9.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU



<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

**10.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.2.4** O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

**10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.7.1 Habilitação jurídica:**

**10.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.7.1.8** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:



- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

**10.7.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**10.7.2.1** Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

**10.7.2.2** As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

**10.7.2.3** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

**10.7.2.4** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.7.2.5** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.7.2.6** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

#### **10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.**



**10.7.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

**10.7.3.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. **(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”.**

**10.7.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.7.3.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.7.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e



(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.7.5** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

**10.7.6** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.7.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.7.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.7.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **10.7.9 Qualificação Técnica:**

**10.7.9.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**10.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.10** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**10.11** No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.11.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

**14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.



**14.3** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

**14.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

**16.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**16.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

**16.6** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**17.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

**17.1.1** A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**17.4.1** Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

**17.4.2** Desta forma, o Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.6** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**17.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.9** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

**22.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**22.1.2** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**22.1.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**22.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**22.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de



fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**22.1.3.1** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**22.1.3.2** Não mantiver a proposta;

**22.1.3.3** Falhar gravemente na execução do contrato;

**22.1.3.4** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**22.1.3.5** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**22.1.3.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.3.7** Cometer fraude fiscal;

**22.1.3.8** Fizer declaração falsa;

**22.1.3.9** Fraudar na execução do contrato.

**22.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.2** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**22.3** Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**22.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

**22.5** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

**22.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**22.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as



vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

**23.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

**23.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**23.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**23.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

**23.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**23.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**23.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**23.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2021.

**Tânia Oliveira da Silva**  
*Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

**Ivone Lucia Rosset Rodrigues**  
*Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF*

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
*Secretária de Estado de Saúde*



## ANEXO

### ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**Unidade Requerente:**

- Secretaria Adjunta de Administração Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - GBSAGTES/SES/MT

**Setor Solicitante:**

- Coordenadoria de Transporte – CTRAN/SES/MT

**Contato: (65) 3613-5400**

#### SUGESTÃO DE MODALIDADE e TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

#### DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde SES-MT, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Estado de Mato Grosso localiza-se na região Centro-Oeste do Brasil, com área territorial de 903.378,292 Km², população estimada em 2015 de 3.265.468 habitantes e baixa densidade demográfica, com 3,36 hab./Km². O estado é formado por 141 municípios, destes 47,5% com menos de 10.000 habitantes (IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2016).

A necessidade, de forma emergencial, do aumento da frota de veículos disponíveis à Secretaria de Estado de Saúde justifica-se com base na atual situação de saúde nacional/estadual.



Considerando que esta SES/MT, possui em sua estrutura organizacional, unidades de saúde nesta capital, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, 16 (dezesesseis) Escritórios Regionais de Saúde e 07 (sete) Hospitais Regionais, sendo localizados no interior do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, processo de Aquisição de Medicamentos homologado/concluído em quantidade expressiva, onde será realizada a distribuição/entrega exigindo o deslocamento da capital aos demais 140 municípios do Estado de Mato Grosso, atendendo-se também, aos prazos estabelecidos conforme cronograma e demanda da Assistência Farmacêutica.

Destaca-se ainda, que em consulta ao site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=ver&c=2>, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG fora constatado que não há nenhuma Ata de Registro de Preço para Locação de Veículos vigente.

Considerando ainda, que o contrato ora vigente de Locação de Veículos terá seu encerramento na data de 13/06/2020, sendo que o mesmo já foi aditivado até o seu limite de vigência, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, assim se fazendo necessário nova contratação.

Ressalta-se, que além das demandas permanentes/contínuas de saúde, as situações emergentes que estão exigindo providências imediatas, como o surgimento do novo Coronavírus (2019-nCoV); o significativo aumento das notificações de casos de dengue no estado; a crescente baixa da cobertura vacinal e a iminência do sarampo, meningite, febre amarela e demais doenças que possuem imunização; a urgência na distribuição de imunobiológicos contingenciados pelo Ministério da Saúde (como vacinas e soros antiofídicos, antiaracnídicos e antiescorpiônicos) e dos insumos para controle/combate de vetores, como o *Aedes aegypti*; os projetos de fortalecimento da Atenção Integral à Saúde das Pessoas no Sistema Prisional; os investimentos no combate à hanseníase e tuberculose; e, dentre outros, a assunção da gestão da antiga Santa Casa – atual Hospital Estadual Santa Casa.

No que tange o novo Coronavírus, em breve resumo, em 03/02/2020 o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo referido vírus, e nesse sentido, a Secretaria de Estado de Saúde/MT criou o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-nCoV) que está trabalhando na estruturação de fluxos de atendimento em Mato Grosso, na capacitação dos profissionais da Rede de Assistência, no esclarecimento à população quanto às informações relevantes sobre o vírus e no cumprimento das demais orientações do Ministério da Saúde quanto à prevenção, ao manejo clínico do paciente, e ao combate/controle do vírus.

Quanto à situação alarmante da dengue (bem como da zika e da chikungunya), a SES/MT está agindo junto aos municípios, inclusive com ações *in loco*, tanto no controle/combate do vetor *Aedes aegypti*, quanto nas ações de assistência à saúde da população acometida pelo agravo.

Quanto às coberturas vacinais, providências urgentes são necessárias para reverter o atual grave quadro de baixa cobertura vacinal das principais doenças infecciosas (evidenciado em quase a totalidade dos estados brasileiros).

A queda nas coberturas vacinais para doenças já eliminadas como sarampo, rubéola e poliomielite, ou já controladas, a exemplo da difteria e da coqueluche, representa um alerta, tendo em vista que esse público alvo não vacinado está suscetível a doenças imunopreveníveis, e como essa queda vem se repetindo ao longo dos anos, aumenta a cada dia a população de indivíduos suscetíveis - o que sobrecarrega a Rede de Atenção à Saúde, e é por essa razão que é imprescindível o reforço na mobilidade da vigilância epidemiológica, em especial para a distribuição tempestiva e adequada dos imunobiológicos.



De forma ainda, mais complexa, que os itens pontuais acima elencados (emergentes), existem os serviços ininterruptos prestados à sociedade pela SES/MT que tornam substancial o aumento de veículos à disposição, como os que envolvem a Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares; Unidades Especializadas; Assistência Farmacêutica; Regulação da Saúde; Regulação de Urgência e Emergência; Programação, Controle e Avaliação; Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde, tendo ainda o apoio estratégico e especializado, o assessoramento e a administração sistêmica da SES.

Portanto, devido à característica e a localização dos serviços de saúde nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso, e que demandem o acompanhamento dos servidores/técnicos da SES-MT, por meio de visitas operacionais e técnicas, supervisões, reuniões *in loco*, apoio matricial aos municípios, auditoria e qualificações das respectivas unidades e da gestão municipal, conforme preconiza a Política de Saúde Pública por meio do SUS.

Ademais, o Estado de Mato Grosso possui extenso território para o referido atendimento de saúde, abastecimento de insumos, regulação de pacientes, realização de inspeções sanitárias, capacitações, transplantes, e em contrapartida à essa rotina, a atual frota está defasada, insuficiente para o atendimento oportuno das necessidades institucionais na execução das ações de saúde, pois, além da estrutura central da SES/MT (que necessita de reforço na locomoção/deslocamento), a nível de administração regionalizada e desconcentrada existem as seguintes unidades que também precisam de suporte logístico:

- a) 16 (dezesesseis) Escritórios Regionais de Saúde;
- b) Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;
- c) MT-Hemocentro;
- d) Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso;
- e) Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde;
- f) Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais;
- g) Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;
- h) Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”;
- i) Hospital Regional de Sorriso;
- j) Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”;
- k) Hospital Regional de Colíder;
- l) Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”;
- m) Hospital Regional de Sinop;
- n) Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”;
- o) Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho;
- p) Hospital Estadual Santa Casa, por meio de Requisição – Decreto nº 102, publicado em D.O.E de 02 de maio de 2019.

É em virtude de todo o exposto para assegurar a prestação adequada da assistência em saúde pelo Estado, é imprescindível o reforço na mobilidade/logística/transporte com o aumento dos veículos disponíveis para utilização da SES/MT (nível central e unidades desconcentradas).

#### DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Superintendência Administrativa**

- Unidade Orçamentária: **21601**
- Programa: **036**
- Projeto Atividade: **2006**
- Natureza de Despesa: **33.90.39**
- Fontes de Recursos: **134**



**Superintendência de Programação, Controle e Avaliação.**

- Unidade Orçamentária: **21601**
- Programa: **526**
- Projeto Atividade: **2728**
- Região de Planejamento: **9900**
- Natureza de Despesa: **33.90.39**
- Fontes de Recursos: **112**

**Superintendência de Vigilância em Saúde**

- Unidade Orçamentária: **21601**
- Programa: **526**
- Projeto Atividade: **2522/2523**
- Região de Planejamento: **9900**
- Natureza de Despesa: **33.90.39**
- Fontes de Recursos: **112**

**1.2** Os recursos financeiros referentes ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso dos anos seguintes.

**DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da Contratação, Objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual de cada unidade solicitante, garantindo a prestação da Aquisição.



## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

**8.1.2** Fornecer o objeto quando requisitado pelo Setor Competente, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Serviço;

**8.1.3** Disponibilizar para locação os seus veículos com seguro, sem franquia para a contratante, livre de quilometragem, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias (riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa, etc);

**8.1.3.1** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

**8.1.3.2** Os veículos deverão ser novos (zero quilometro) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

**8.1.3.3** A Contratada deve Disponibilizar em todos os veículos rastreadores por sinal GSM/GPRS. (VIA SATÉLITE)

**8.1.3.4** Os veículos poderão ser emplacados em qualquer unidade da Federação Nacional.

**8.1.3.5** Fica a cargo da contratada, contratar apólice de Seguro contra sinistro que deverá contemplar no caso de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros)/Morte ou Invalidez, por passageiro;

**8.1.4** Para melhor execução, a Contratada deve disponibilizar um PREPOSTO, com telefone, fax, e-mail entre outros meios de contato para atender as requisições, bem como um endereço fixo na Capital.

**8.1.5** Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

**8.1.6** Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios e em perfeito estado (estepe, extintor, etc);

**8.1.7** A contratada deverá entregar os veículos com reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

**8.1.8** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

**8.1.9** A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**8.1.9.1** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motos, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**8.1.9.2** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.



- 8.1.9.3** O serviço de condução para manutenção preventiva ou corretiva ficará a cargo da Contratada.
- 8.1.9.4** O serviço de lavagem dos veículos será de responsabilidade da contratada.
- 8.1.9.5** Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 8.1.9.6** A Contratada deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 8.1.9.7** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem riscos, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 8.1.9.8** Disponibilizar assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os casos de colisões, pane elétrica e/ou mecânica ou qualquer outro motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, aos veículos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.9.9** Em não sendo possível o reparo imediato, pela assistência disponibilizada, conforme item 8.1.9, deverá a contratada fornecer outro veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da Contratante, sem ônus a esta;
- 8.1.10** Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 8.1.11** A substituição da frota deve ser de no mínimo a cada 1 (um) ano de uso. Exceto quando fizer necessária a substituição antes do prazo estabelecido.
- 8.1.11.1** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeitas as penalidades previstas no contrato.
- 8.1.11.2** Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste Termo de Referência;
- 8.1.12** Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente Licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 8.1.13** Manter toda a documentação do veículo (licenciamento, impostos, seguro obrigatório, etc) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência da locação, inclusive para os veículos reservas, responsabilizando por qualquer tipo de multa relativa ao não cumprimento do exigido pelo código nacional de trânsito vigente;
- 8.1.14** Entregar os veículos com sua documentação original (porte obrigatório) e com as chaves principal e reserva de ignição/porta;
- 8.1.15** Comprometer-se a não subcontratar, até mesmo de carros de praça (táxi/uber);
- 8.1.15.1** Excepcionalmente, poderá a contratada, mediante autorização da Administração, sublocar veículos de terceiros, desde que pessoa jurídica, até o limite de 30 % do total contratado, conforme disposto no art. 72 da lei de licitações e contratos.



**8.1.15.2** O veículo sublocado deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência item 7.1

**8.1.16** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratante, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

**8.1.16.1** Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

**8.1.16.2** A Contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

**8.1.16.3** Nos casos em que a Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

**8.1.17** A Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

#### **PRAZO DE ENTREGA**

**9.1** Após assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar de forma imediata os veículos provisórios no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento da Contratante. Devendo o mesmo, substituir os veículos por carros ZERO KM conforme norma da montadora no prazo de 90 (noventa) dias;

**9.2** Fornecer no prazo máximo de 4 (quatro) horas a reposição do veículo, após notificação expressa, caso a Contratante após vistoria não aceite o que lhe foi proposto;

**9.3** Providenciar o agendamento com antecedência de 03 (três) dias junto à Contratante, para realizar o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva), caso o veículo esteja locado nesse período;

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Conforme 2ª do Contrato

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme 6ª do Contrato

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme 7ª do Contrato

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme 8ª do Contrato

#### **DA HABILITAÇÃO**

Conforme 10ª do Edital

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Conforme 10ª do Contrato

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme 22ª do Edital e Conforme 12ª do Contrato

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**17.1.1** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

**DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTDE. DE<br>LOCAÇÃO<br>ESTIMADA<br>MENSAL | QTDE. DE<br>LOCAÇÃO<br>ESTIMADA<br>ANUAL |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01   | <u>1092486</u> | <u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO FURGÃO ¾ REFRIGERADO</u> – ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, 4X2 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 150CV, COM DUAS PORTAS LATERAIS, PROTEÇÃO MOTOR E CAMBIO, BAÚ REFRIGERADO, FREIOS TAMBOR(DISCO) VENTILADO, CAMBIO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHA ;SENDO 05(CINCO) Á FRENTE E 01(UMA) A RÉ, 2 EIXOS FRONTAL E UM TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 4 TONELADAS, MEDIDAS DE 2,2 M DE LARGURA POR 7,2M DE COMPRIMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG MOTORISTA, AIRBAG PASSAGEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS RADIO FM/AM ENTRADA USB E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE SES/MT. | 10                                        | 120                                      |



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: ITEM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

| LOTES | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND. | QTDE. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------|----------------|-------|------|-------|-------------------|----------------|
|       |                |       |      |       |                   |                |
|       |                |       |      |       |                   |                |

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item 8. do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO/ASSINATURA E  
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;
02. \_\_\_\_\_;
03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CPF/MF**



## ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2021/SES/MT** **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137020/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, processo administrativo n.º xxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                |      |
|----------------|------|
| EMPRESA        |      |
| CNPJ           |      |
| ENDEREÇO       |      |
| REPRESENTANTE: |      |
| CPF:           |      |
| RG:            |      |
| CONTATO (FONE) | (**) |
| E-MAIL:        |      |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde SES-MT”. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Anexo

### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                      |         |            |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| LOTES                                                                 | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| ***                                                                   |               |                      |         |            |                   |                |
| ***                                                                   |               |                      |         |            |                   |                |
| VALOR TOTAL LOTE:                                                     |               |                      |         |            |                   |                |

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

### 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

### 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

### 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;



- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

## **6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;



- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

**6.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

## 7 DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 8 DA EFICÁCIA

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

**9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**9.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**9.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**9.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



**9.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

**9.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**9.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**9.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

**10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.



## 11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**11.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**11.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## 12 DAS VEDAÇÕES

**12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

**13.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.



## 14 DO FORO

**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°.** \_\_\_\_/2021/SES/MT  
**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 137020/2020

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, casado, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Cadastrado no CPF n° \_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 137020/2020, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021**, do tipo **menor preço por item**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n° 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde SES-MT”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

**2.1.1** Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

**2.1.2** Desta forma, o Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**2.2** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.3** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTDE. DE<br>LOCAÇÃO<br>ESTIMADA<br>MENSAL | QTDE. DE<br>LOCAÇÃO<br>ESTIMADA<br>ANUAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 05   | <u><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO FURGÃO ¾ REFRIGERADO</b></u><br>– ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, EQUIPADO COM AR<br>CONDICIONADO, 4X2 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO<br>150CV, COM DUAS PORTAS LATERAIS, PROTEÇÃO MOTOR E<br>CAMBIO, BAÚ REFRIGERADO, FREIOS TAMBOR(DISCO)<br>VENTILADO, CAMBIO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHA<br>;SENDO 05(CINCO) Á FRENTE E 01(UMA) A RÉ, 2 EIXOS<br>FRONTAL E UM TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 4<br>TONELADAS, MEDIDAS DE 2,2 M DE LARGURA POR 7,2M DE<br>COMPRIMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG MOTORISTA,<br>AIRBAG PASSAGEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS RADIO FM/AM<br>ENTRADA USB E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA<br>EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE<br>QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO A CARGO DA | 10                                        | 120                                      |                   |                |



|  |                                                             |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE SES/MT. |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

#### 4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

**4.1.1** Fornecer o objeto quando requisitado pelo Setor Competente, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Serviço;

**4.1.2** Disponibilizar para locação os seus veículos com seguro, sem franquia para a contratante, livre de quilometragem, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias (riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa, etc);

**4.1.2.1** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

**4.1.2.2** Os veículos deverão ser novos (zero quilometro) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Contrato e Edital.

**4.1.2.3** A Contratada deve disponibilizar em todos os veículos rastreadores por sinal GSM/GPRS. (VIA SATÉLITE)

**4.1.2.4** Os veículos poderão ser emplacados em qualquer unidade da Federação Nacional.

**4.1.2.5** Fica a cargo da contratada, contratar apólice de Seguro contra sinistro que deverá contemplar no caso de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros)/Morte ou Invalidez, por passageiro;

**4.1.3** Para melhor execução, a Contratada deve disponibilizar um PREPOSTO, com telefone, fax, e-mail entre outros meios de contato para atender as requisições, bem como um endereço fixo na Capital.



**4.1.4** Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

**4.1.5** Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios e em perfeito estado (estepe, extintor, etc);

**4.1.6** A contratada deverá entregar os veículos com reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

**4.1.7** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

**4.1.8** A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**4.1.8.1** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motos, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**4.1.8.2** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

**4.1.8.3** O serviço de condução para manutenção preventiva ou corretiva ficará a cargo da Contratada.

**4.1.8.4** O serviço de lavagem dos veículos será de responsabilidade da contratada.

**4.1.8.5** Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

**4.1.8.6** A Contratada deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

**4.1.8.7** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem riscos, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

**4.1.8.8** Disponibilizar assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os casos de colisões, pane elétrica e/ou mecânica ou qualquer outro motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, aos veículos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

**4.1.8.9** Em não sendo possível o reparo imediato, pela assistência disponibilizada, conforme item 8.1.9, deverá a contratada fornecer outro veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da Contratante, sem ônus a esta;



**4.1.9** Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4.1.10** A substituição da frota deve ser de no mínimo a cada 1 (um) ano de uso. Exceto quando fizer necessária a substituição antes do prazo estabelecido.

**4.1.10.1** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeitas as penalidades previstas no contrato.

**4.1.10.2** Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste Termo de Referência;

**4.1.11** Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente Licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

**4.1.12** Manter toda a documentação do veículo (licenciamento, impostos, seguro obrigatório, etc) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência da locação, inclusive para os veículos reservas, responsabilizando por qualquer tipo de multa relativa ao não cumprimento do exigido pelo código nacional de trânsito vigente;

**4.1.13** Entregar os veículos com sua documentação original (porte obrigatório) e com as chaves principal e reserva de ignição/porta;

**4.1.14** Comprometer-se a não subcontratar, até mesmo de carros de praça (táxi/uber);

**4.1.14.1** Excepcionalmente, poderá a contratada, mediante autorização da Administração, sublocar veículos de terceiros, desde que pessoa jurídica, até o limite de 30 % do total contratado, conforme disposto no art. 72 da lei de licitações e contratos.

**4.1.14.2** O veículo sublocado deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato item 3.1

**4.1.15** A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratante, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

**4.1.15.1** Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

**4.1.15.2** A Contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

**4.1.15.3** Nos casos em que a Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

**4.1.16** A Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

## 5 DO PRAZO DE ENTREGA



**5.1** Após assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar de forma imediata os veículos provisórios no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento da Contratante. Devendo o mesmo, substituir os veículos por carros ZERO KM conforme norma da montadora no prazo de 90 (noventa) dias;

**5.2** Fornecer no prazo máximo de 4 (quatro) horas a reposição do veículo, após notificação expressa, caso a Contratante após vistoria não aceite o que lhe foi proposto;

**5.3** Providenciar o agendamento com antecedência de 03 (três) dias junto à Contratante, para realizar o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva), caso o veículo esteja locado nesse período;

## **6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa Contratada se compromete a:

**6.2** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

**6.3** A CONTRATADA deverá possuir condições para atender, simultaneamente, até 10 (dez) veículos por cada tipo, referente aos itens 1 - 2 – 3 e 4.

**6.4** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do edital e seus anexos em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

**6.5** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições e qualificação exigidas neste edital e seus anexos;

**6.6** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

**6.7** Disponibilizar ao setor competente um contato para atendimentos de emergência, com atendimento 24h;

**6.8** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

**6.9** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**6.10** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

**6.11** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

**6.12** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do futuro e eventual contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela SES/MT;



**6.13** Comprovar, sempre que solicitado pela SES-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e seus anexos;

**6.14** Cumprir fielmente todos os termos do presente edital;

**6.15** Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

**6.16** Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, inclusive pelo pagamento integral da franquia nos casos de sinistro com colisões, avarias e destruição total e também para farol, para-brisa, vidros laterais e traseiro;

**6.17** Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro a Contratada deverá arcar com todos os custos;

**6.18** Em caso de sinistro e pequenas avarias, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da Contratada;

**6.19** No caso de sinistro cabe à Contratante registrar o Boletim de Ocorrência;

**6.20** Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

**6.21** Fornecer outro veículo, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão e perda total) ou pane, quebra, enfim, qualquer motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, no prazo máximo de 03(três) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da Contratante, sem ônus a esta;

**6.22** Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

**6.23** Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos no edital e seus anexos;

**6.24** Proceder à manutenção total (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) por todo período de locação (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso);

**6.25** Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

**6.26** Pagar as multas de trânsito dos veículos locados, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento à Contratante, para obtenção do reembolso dessas, se, e somente se, forem provenientes de atos praticados pelo condutor no período de locação, desde que devidamente comprovado pela Contratada;

**6.27** Quando a infração for de responsabilidade do condutor, este será responsável pela sua quitação, desde que a CONTRATADA informe tempestivamente a ocorrência da notificação a CONTRATANTE para que dê ciência ao motorista e este proceda, nos prazos legais, se for o caso, a interposição de recursos;



**6.28** A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do gestor do contrato, todos os dados relativos ao condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto aos órgãos de trânsito competente para efeito de pontuação da CNH do condutor infrator;

**6.29** Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito sua quitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

**6.30** Encaminhar mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, preferencialmente em meio eletrônico, à COORDENADORIA DE TRANSPORTES – COTRAN/SES-MT, relatório com relação identificada dos veículos locados, bem como detalhamento completo, da utilização dos mesmos, contendo para cada veículo: DATA, HORA E QUILOMETRAGEM referente ao período de fechamento da fatura, encaminhando, inclusive se necessárias informações sobre a utilização do veículo locado;

**6.31** A nota Fiscal deverá conter número do contrato, número do Processo Administrativo, período de execução, dados bancários do fornecedor.

**6.32** Responsabilizar-se pelos custos financeiros relativos aos custos de manutenção e insumos da locação pequenas avarias;

## **7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Constituem obrigações da SES-MT, além das demais previstas neste Contrato:

**7.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Contratada, após a prestação dos serviços;

**7.1.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**7.1.3** Fiscalizar o Contrato, por meio de servidor formalmente designado pela Contratante;

**7.1.4** Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Supervisionar a entrega/execução realizada pela Contratada e mensalmente emitir relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**8.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**8.4** Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do edital e seus anexos.

**8.5** Quanto aos fiscais será encaminhado diretamente a Coordenadoria de Contratos para publicação em portaria.

## **9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Superintendência Administrativa**

- Unidade Orçamentária: 21601
- Programa: 036
- Projeto Atividade: 2006
- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Fontes de Recursos: 134

### **Superintendência de Programação, Controle e Avaliação**

- Unidade Orçamentária: 21601
- Programa: 526
- Projeto Atividade: 2728
- Região de Planejamento: 9900
- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Fontes de Recursos: 112

### **Superintendência de Vigilância em Saúde**

- Unidade Orçamentária: 21601
- Programa: 526
- Projeto Atividade: 2522/2523
- Região de Planejamento: 9900
- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Fontes de Recursos: 112

## **10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

**10.2** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.4** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;



**10.5** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**10.6** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades;

**10.7** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

**10.8** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

**10.8.1** Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

**10.8.2** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

**10.9** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência (e/ou fiscal) responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

**10.10** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**10.12** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**10.13** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

**10.14** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

**10.15** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.16** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**10.17** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos, além de:

**10.17.1** Não produziu os resultados acordados;

**10.17.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**10.17.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**10.18** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

**10.19** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 1º do Decreto nº 8.199/2006):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 2) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### **10.20 DO REAJUSTE**

**10.20.1** Os preços unitários dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_o$$

Sendo:

a) para o primeiro reajuste:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

$I_o$  = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação;

b) para os reajustes subsequentes:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do objeto atualizado até o último reajuste efetuado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

$I_o$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

**10.21** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

**10.21.1** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito;

**10.21.2** O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis.



## **11 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

**12.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**12.1.2** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**12.1.2.1** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**12.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**12.1.3.1** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**12.1.3.2** Não mantiver a proposta;

**12.1.3.3** Falhar gravemente na execução do contrato;

**12.1.3.4** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**12.1.3.5** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.1.3.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.3.7** Cometer fraude fiscal;

**12.1.3.8** Fizer declaração falsa;

**12.1.3.9** Fraudar na execução do contrato.

**12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



**12.3** Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**12.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

**12.5** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

**12.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**12.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,



do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**17.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-